



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 13/IEF/URFBIO AP - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0065317/2020-13

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO					
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo		
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	2100.01.0065317/2020-13	21/12/2020	NAR Patos de Minas		
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
2.1 Nome: Osanan Pereira Caixeta		2.2 CPF/CNPJ: 744.037.966-72			
2.3 Endereço: Rua República do Chile, nº 229		2.4 Bairro: Alto dos Caiçaras			
2.5 Município: Patos de Minas		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38702-218		
2.8 Telefone(s): (34) 3061-7373	2.9 E-mail: contato@preservarambiental.com.br				
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
3.1 Nome: Osanan Pereira Caixeta		3.2 CPF/CNPJ: 744.037.966-72			
3.3 Endereço: Rua República do Chile, nº 229		3.4 Bairro: Alto dos Caiçaras			
3.5 Município: Patos de Minas		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38702-218		
3.8 Telefone(s): (34) 3061-7373	3.9 E-mail: contato@preservarambiental.com.br				
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL					
4.1 Denominação: Fazenda Palmeiras e Onze Mil Virgens		4.2 Área Total (ha): 110,5744			
4.3 Município/Distrito: Rio Paranaíba		4.4 INCRA (CCIR): 416.070.016.730-7			
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 15.337	Livro: 2 RG	Folha: 001	Comarca: Rio Paranaíba		
Número do Recibo do CAR: MG-3155504-47E0.213C.BDCC.4EA9.8584.71C4.495A.4645					
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 350.500	Datum: SIRGAS 2000			
	Y(7): 7.878.304	Fuso: 23k			
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL					
5.1 Bacia hidrográfica: Rio Paranaíba					
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel		Área (ha)			
Cerrado		110,5744			
Total		110,5744			
5.8 Uso do solo do imóvel		Área (ha)			
Agricultura		95,3520			
Nativa - sem exploração econômica		13,8262			
Infraestrutura		1,3962			

Total	110,5744			
5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)	Área (ha)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	4,7467			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril 0,2000 Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade		
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	101	un		
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade		
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	101	un		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)			
Cerrado	82,0000			
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)			
Outro - Árvores Isoladas Nativas Vivas	82,0000			
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23k	350.657	7.878.295
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)		
Agricultura		82,0000		
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
Lenha Floresta Nativa		60,24	m ³	
11. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS				

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica.

É de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme Requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo.

Conforme Memorando-Circular nº 3/2020/IEF/DCMG fica dispensada a realização de vistoria, a elaboração de parecer técnico ou jurídico e a aprovação da área de reserva legal do imóvel rural.

Medidas mitigadoras e compensatórias florestais

- Autorização emitida conforme procedimento simplificado, previsto no art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 2019.
- Não está autorizada a supressão de Árvores Isoladas no interior de Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais.
- Não está autorizada a supressão de Árvores Isoladas que não obtenham identificação clara na listagem amostrada.
- Não está autorizada a supressão de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

12. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

13. DATA DO PARECER

terça-feira, 22 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor**, em 20/01/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24459405** e o código CRC **93C1902D**.